

PARECER Nº 508/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 25/2010

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 25/10, de autoria do nobre vereador Paulo Frange (PTB), proibir o uso de capacete, toca, capuz, gorro, máscara ou qualquer outro equipamento ou artifício impeça a identificação e o reconhecimento do usuário quando adentrarem nos estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos.

A não observância da exigência proposta por esta lei implicará em multa no valor de 02 (dois) UFM, duplicando em caso de reincidência.

Implicará no imediato acionamento do representante legal e posterior pagamento da sanção pecuniária se o infrator possuir menor idade bem como algum tipo de doença mental.

A divulgação do impedimento do uso desses equipamentos nos estabelecimentos se fará por meio de colocação de placa informativa em local visível onde os usuários poderão se conscientizar sobre a proibição imposta.

Os estabelecimentos que não observarem a afixação das placas explicativas até noventa dias após da publicação desta lei, serão penalizados com multa de 05 (cinco) UFIR (Unidade Fiscal do Município).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para regularizar as unidades dos valores das multas que deverão ser recolhidos ao município em reais conforme indicadores econômicos municipais, pois a UFM (Unidade Fiscal do Município) – foi extinta pela Lei 11.960, de 29 de dezembro 1995.

Analisando a presente propositura a Comissão posicionou favorável ao substitutivo do Projeto de Lei elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, pois a medida implantada será um meio de amenizar e diminuir os assaltos praticados por indivíduos que se utilizam dos equipamentos citados como disfarces para evitarem o reconhecimento.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13.05.2010.

Vereador Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente

Vereador Quito Formiga – PR – Relator

Vereador Goulart - PMDB

Vereador Marcelo Aguiar – PSC

Vereadora Marta Costa - DEM

Vereador Senival Moura - PT

Vereador Wadih Mutran - PP